



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 276/2020

Sessão	: <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária	Nº: 444
	: <input type="checkbox"/> Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 276/2020	
Referência	: DECISÃO DE DIRETORIA N. 059/2020 D/MS.	
Interessado	: Crea/MS	

EMENTA: *Trata-se da Revisão da Decisão PL/MS n. 120/2020 de 24 de julho de 2020 que dispõe sobre a Decisão PL 0937/2020 – Confea, que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, após apreciação da DECISÃO DE DIRETORIA N. 059/2020 D/MS, com o seguinte teor: "Após a apresentação da Gerente Dayane Lucas da Silva da situação financeira do Crea-MS, com exposição de relatórios e previsões das receitas, despesas e disposição orçamentária do Conselho, e; Considerando a Informação n. 17 da Gerência de Desenvolvimento Institucional – GDI, contida no Processo n. 04235/2020 do Confea sobre a consulta realizada por meio do OF. N. 034/2020 encaminhada em 7/8/2020, no qual informa a manutenção das vedações e restrições do Termo de Aceite referente à Decisão PL 0937/2020 que institui o Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), exclusivamente para o exercício de 2020, visando à mitigação dos efeitos financeiros da crise e à garantia da manutenção das atividades essenciais dos Conselhos Regionais; Considerando Decisão PL n. 120/2020 de 24/7/2020 que dispõe sobre a manutenção da adesão condicionada ao Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid19) com repasse de recursos pelo Confea no valor de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), bem como de manter os recursos já recebidos referente ao citado auxílio sem utilização e em aplicação financeira para não sofrerem desvalorização, caso se decida pela revisão da decisão de adesão ao referido Programa de Auxílio Financeiro do Sistema Confea/Crea. DECIDIU por unanimidade pela desistência do repasse do recurso pelo Confea no valor total de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), bem como da devolução da 1ª parcela recebida em 7/7/2020 e da 2ª parcela recebida 4/9/2020, ambas no valor de R\$ 180.247,97 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), adicionando os rendimentos das aplicações das mesmas, uma vez que as vedações mantidas para recebimento do referido repasse implica numa série de vedações à gestão do Conselho neste e no próximo exercício, além de implicações quanto à aplicação de progressões aos empregados do Conselho, tanto de mérito prevista para o exercício de 2020, quanto de antiguidade prevista para aplicação no exercício de 2021, progressões as quais foram consolidadas no Plano de Cargos e Salários de 2016, anteriormente à decretação do estado de calamidade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS n. 276/2020

pública no País, e portanto, pelo encaminhamento desta Decisão ao Plenário do Crea-MS para homologação.” O Plenário **DECIDIU** por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria n. 059/2020 D/MS, que aprovou a desistência do repasse do recurso pelo Confea no valor total de R\$ 720.991,87 (setecentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), bem como da devolução da 1ª parcela recebida em 7/7/2020 e da 2ª parcela recebida 4/9/2020, ambas no valor de R\$ 180.247,97 (cento e oitenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), adicionando os rendimentos das aplicações das mesmas, uma vez que as vedações mantidas para recebimento do referido repasse implicam numa série de vedações à gestão do Conselho neste e no próximo exercício, além de implicações quanto à aplicação de progressões aos empregados do Conselho, tanto de mérito prevista para o exercício de 2020, quanto de antiguidade prevista para aplicação no exercício de 2021, progressões as quais foram consolidadas no Plano de Cargos e Salários de 2016, anteriormente à decretação do estado de calamidade pública no País. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as): ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DOMINGOS SAHIB NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, GANEM JEAN TEBCHARANI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, JEDER LUCIANO MAIER, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, RODRIGO LIMA COSTA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO FAUSTINO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de setembro de 2020

Assinado Eletronicamente
ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE